



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT**

CNPJ: 37465200000120

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro

Telefone 06635771152

**DECRETO Nº 00830/2021**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G  
atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01104/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no valor de R\$ 114.000,00 (Cento e catorze mil reais), para a seguinte programação orçamentária:

**08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit Financeiro**


08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
0329000000	-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00
0329000000	-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08.001.08.244.0058.1063.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	90.000,00
0329000000	-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>114.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>114.000,00</b>

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ANEXO na fonte e detalhamento de recursos:


**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
CANABRAVA DO NORTE, 07, Junho de 2021

  
JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 830/2021**

	ESTADO DE MATO GROSSO
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT</b>
	CNPJ: 37465200000120
	AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM, 0000001 - Centro Telefone 06635771152

**DECRETO N° 00830/2021**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato G atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 01104/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Superávit Financeiro em favor da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, no valor de R\$ 114.000,00 (Cento e catorze mil reais), para a seguinte programação orçamentária:

**08.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Superávit Financeiro**

08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
08.001.08.122.0057.2038.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	4.000,00
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
08.001.08.244.0058.1063.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente	90.000,00
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>Sub-Total:</b>		<b>114.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>114.000,00</b>

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ANEXO na fonte e detalhamento de recursos:

**Total Parcial Reduzido:**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.  
CANABRAVA DO NORTE, 07, Junho de 2021

  
 JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS  
 PREFEITO MUNICIPAL